



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Edital n. 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO**  
**GABRIEL DO OESTE - MS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente de Administração, Assistente Social, Atendente Administrativo, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta (8h), Fisioterapeuta (4h), Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Motorista de Ambulância, Motorista de Ambulância (Condutor SAMU), Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU) e Técnico de Laboratório, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. o cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I - PSS I para contratação de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente de Administração, Assistente Social, Atendente Administrativo, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta (8h), Fisioterapeuta (4h), Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Motorista de Ambulância, Motorista de Ambulância (Condutor SAMU), Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU) e Técnico de Laboratório, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PSS I, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS I tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas unidades da rede municipal de saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>), e/ou no site na internet da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)).

## **2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no período de **06.07.08 de maio de 2019**, no horário compreendido entre as 07h00minh e 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)) para preenchimento, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios Candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitos as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - NÚMERO: 01/2019 SMS</b>		
<b>Cargo pretendido:</b>	<b>Número da Inscrição:</b>	
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	nº Bairro	
Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

- 4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- 4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;
- 4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- 4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;
- 4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
- 4.8 gozar de boa saúde física e mental;
- 4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- 4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;
- 4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS I nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

**5.1 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

**5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Agente Comunitários de Saúde**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio, conforme Art. 7º, inciso III da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- b) o candidato deverá residir na área onde irá atuar, devendo observar a descrição da área discriminada nesse edital;
- c) o candidato que pretende atuar na área rural deve possuir carteira de habilitação Categoria “A”.

**5.1.2** As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimentos dos requisitos para a área determinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.1.3 O candidato deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo, as habilidades pessoais, conforme a seguir:**

- a) ser hábil no trato com as pessoas;
- b) ter resistência física para realizar caminhadas;
- c) saber andar de bicicleta ou conduzir motocicletas;
- d) transportar material de trabalho com peso de aproximadamente 5 kg;
- e) ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- f) ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- g) possuir boa acuidade visual e auditiva;
- h) ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

**5.1.4 Descrição das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde**

**5.1.4.1** compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local deste.

**5.1.5 São consideradas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, na sua área de atuação:**

- a) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- b) A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- e) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.
- g) Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- h) Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- i) Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- j) Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- k) Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

**5.1.6 Descrição da Área da Abrangência**

Área geográfica do município de São Gabriel do Oeste – MS.

**5.1.7 Carga Horária dos Agentes Comunitários de Saúde**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.1.8 Itens Avaliados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
--	-----------------	-----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			<b>MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **5.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

### **5.2.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Agente de Combate às Endemias.**

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio, conforme Art. 7º, inciso III da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

### **5.2.2 Das Atribuições do Cargo de Agente de Combate às Endemias.**

- a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) aplicação de inseticida com bomba costal motorizada para bloqueio de casos de dengue, chikungunya e zika vírus;
- i) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- j) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- k) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e  
l) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

### 5.2.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 40 horas semanais

### 5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Agente de Combate as Endemias

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.3 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

### 5.3.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Assistente de Administração

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.

### 5.3.2 Das Atribuições do Cargo de Assistente de Administração

- a) Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- b) executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral;
- c) participar de treinamentos e programas de atualização;
- d) auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde;
- e) desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor;
- f) executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.3.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.3.4 Itens Avaliados para o Cargo de Assistente de Administração**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.4. ASSISTENTE SOCIAL**

**5.4.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Assistente Social**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

**5.4.2 Das Atribuições do Cargo de Assistente Social**

- a) prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos de serviço social;
- b) planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativas, recreativas, culturais e assistenciais à saúde.
- c) atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais;
- d) atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, para o desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;
- e) executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**5.4.3 Da Jornada de Trabalho do Assistente Social**

Carga horária de 30 horas semanais.

**5.4.4 Itens Avaliados para o Cargo de Assistente Social**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
--	------------------------	------------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	125 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.5. ATENDENTE ADMINISTRATIVO**

#### **5.5.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Atendente Administrativo**

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.

#### **5.5.2 - Das Atribuições do Cargo de Atendente Administrativo**

- a) Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- b) Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos;
- c) Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- d) Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;
- e) Operar máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho;
- f) Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral;
- g) Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da Instituição;
- h) Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades;
- i) Participar de atividades de Educação Permanente; e,
- j) Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

#### **5.5.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.5.4 Itens Avaliados para o Cargo de Atendente Administrativo**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.6 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.6.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Administração**

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental.

**5.6.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Administração**

- a) Executar tarefas de atendimento ao público;
- b) redigir e digitar correspondências;
- c) auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo;
- d) auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio;
- e) auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo;
- f) participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo;
- g) auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.

**5.6.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.6.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Administração**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de	05 pontos	05

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Nível Médio		
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.7 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

#### **5.7.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;
- b) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário;
- c) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### **5.7.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.**

- a) Realizar sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;
- b) Auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;
- c) Promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados.

#### **5.7.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais

#### **5.7.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área	02 pontos por	10

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	nos últimos 05 anos.	ano	
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.8 AUXILIAR EM ENFERMAGEM**

#### **5.8.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Auxiliar em Enfermagem**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.
- b) diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Enfermagem;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### **5.8.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar em Enfermagem**

- a) receber e encaminhar pacientes;
- b) verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;
- c) promover grupos educativos com pacientes;
- d) integrar e participar de reunião de equipes;
- e) atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- f) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

#### **5.8.3 Da Jornada de Trabalho do Auxiliar em Enfermagem**

Carga horária de 40 horas semanais.

#### **5.8.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar em Enfermagem**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima	02 pontos por	10

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	curso	
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.9 FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO (04h)**

#### **5.9.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Farmacêutico – Bioquímico (04h)**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### **5.9.2 Das Atribuições do Cargo de Farmacêutico – Bioquímico (04h)**

- a) Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.
- b) Manipulação de fórmulas;
- c) preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos;
- d) exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas;
- e) manipulação de receituário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos.
- f) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

#### **5.9.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

#### **5.9.4 Itens Avaliados para o Cargo de Farmacêutico – Bioquímico (04h)**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60	1 ponto por	05

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	curso	
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.10 FISIOTERAPEUTA (04h)**

#### **5.10.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fisioterapeuta**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### **5.10.2 Das Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta (04h)**

- a) atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- b) realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- c) atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;
- d) emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- e) atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **5.10.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 20 horas semanais.

#### **5.10.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fisioterapeuta (04h)**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08	0,25 pontos por	01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	curso	
---	-------	--

### 5.11 FISIOTERAPEUTA (08h)

#### 5.11.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fisioterapeuta (08h)

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### 5.11.2 Das Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta (08h)

- a) atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- b) realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- c) atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;
- d) emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- e) atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### 5.11.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 40 horas semanais.

#### 5.11.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fisioterapeuta (08h)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### 5.12 FONOAUDIÓLOGO

#### 5.121 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fonoaudiólogo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

**5.12.2 Das Atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo**

- a) Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- b) orientar pacientes, familiares;
- c) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- d) aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- e) executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- f) executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**5.12.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.12.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fonoaudiólogo**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.13 MÉDICO PSIQUIATRA**

**5.13.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico Psiquiatra**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de residência médica na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### **5.13.2 Das Atribuições do Médico Psiquiatra**

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra:

- a) efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- b) analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando – os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- c) prestar atendimento em urgências clínicas;
- d) encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- e) assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- f) participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- g) proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- h) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- i) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;
- j) solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;
- k) encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica;
- l) tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).

### **5.13.3 Da Jornada de Trabalho do Médico Psiquiatra**

Carga horária de 40 horas semanais

### **5.13.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico Psiquiatra**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de	06 pontos	06

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	360 horas, na área;		
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03

#### **5.14 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

##### **5.14.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Motorista de Ambulância**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental.
- b) possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.

##### **5.14.2 Das Atribuições do Motorista de Ambulância**

- a) Dirigir veículos ambulâncias observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de paciente, dentro do município e para outros municípios;
- b) dirigir microônibus e vans para transporte de pacientes para outras localidades;
- c) manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito;
- d) zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- e) zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos, executar outras atividades.

##### **5.14.3 Da Jornada de Trabalho do Motorista de Ambulância**

Carga horária de 40 horas semanais

##### **5.14.4 Itens Avaliados para o Cargo de Motorista de Ambulância**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de	1,5 pontos por	06

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	curso	
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.15 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)**

#### **5.15.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Motorista de Ambulância Condutor SAMU)**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental.
- b) possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" há, no mínimo, 1 (um) ano;
- c) possuir certificado de curso introdutório para condutores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU, mínimo de 24 horas/aula, na modalidade presencial (habilitação de acordo com a Portaria N° 2048/02-MS/GM) ou possuir certificado de curso introdutório de suporte básico de vida com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel ofertado por órgão credenciado, mínimo de 40 horas/aula,

#### **5.15.2 Das Atribuições do Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)**

- a) conduzir veículo do SAMU 192 – São Gabriel do Oeste observando os cuidados necessários no transporte e acomodação do paciente e da equipe;
- b) manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito;
- c) zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- d) zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;
- e) realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;
- f) auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- g) conhecer a rede de serviços da região;
- h) conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;
- i) garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
- j) conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- k) conhecer a malha viária local;
- l) auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- m) identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- n) participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências
- o) executar outras atividades inerentes a função, delegadas pela autoridade competente.

#### **5.15.3 Da Jornada de Trabalho do Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.

**5.15.4 Itens Avaliados para o Cargo de Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)\***

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	05
5.	Capacitações na área de atuação. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área de atuação. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área de atuação. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área de atuação. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área de atuação. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

\* no item 5.15.4, itens avaliados do 5 ao 9 foi solicitado títulos comprobatórios somente na área de atuação pois a contratação é temporária e não há tempo hábil para treinamento de pessoal.

**5.16 NUTRICIONISTA**

**5.16.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Nutricionista**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

**5.16.2 Das Atribuições do Nutricionista**

- a) Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
- b) participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- c) colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
- d) desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;
- e) adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- f) calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;
- g) zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;
- h) elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;
- i) examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;
- j) emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- k) fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- l) executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### 5.16.3 Da Jornada de Trabalho do Nutricionista

Carga horária de 40 horas semanais

### 5.16.4 Itens Avaliados para o Cargo de Nutricionista

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### 5.17 PSICÓLOGO (04h)

#### 5.17.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Psicólogo.

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### 5.17.2 Das Atribuições do Psicólogo (04h)

- a) Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário;

b) Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;

c) Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;

d) Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### 5.17.3 Da Jornada de Trabalho do Psicólogo

Carga horária de 20 horas semanais.

### 5.17.4 Itens Avaliados para o Cargo de Psicólogo (04h)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.18 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

### 5.18.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Enfermagem

a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;

b) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem;

c) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### 5.18.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem

a) Receber e encaminhar pacientes;

b) Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;

- c) Promover grupos educativos com pacientes;
- d) Integrar e participar de reunião de equipes;
- e) Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

### **5.18.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Enfermagem**

Carga horária de 40 horas semanais.

### **5.18.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **5.19 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)**

### **5.19.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem;
- c) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.
- d) possuir certificado de Curso Introdutório para técnicos de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU, mínimo de 24 horas/aula, na modalidade presencial (habilitação de acordo com a Portaria No 2048/02-MS/GM) ou possuir certificado de curso introdutório de suporte básico de vida com habilitação para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel ofertado por órgão credenciado, mínimo de 40 horas/aula,

### **5.19.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem (SAMU)**

- a) Receber e encaminhar pacientes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; efetuar curativos; realizar atendimentos; esterilizar ou preparar materiais para esterilização;
- c) Integrar e participar de reunião de equipes;
- d) Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- e) zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- f) zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;
- g) realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;
- h) auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- i) conhecer a rede de serviços da região;
- j) conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;
- k) garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
- l) conhecer a malha viária local;
- m) auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- n) participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

**5.19.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Enfermagem**

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.

**5.19.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área de atuação. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área de atuação. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área de atuação. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área de atuação. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área de atuação. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\* no item 5.15.4, itens avaliados do 4 ao 8 foi solicitado títulos comprobatórios somente na área de atuação pois a contratação é temporária e não há tempo hábil para treinamento de pessoal.

### **5.20 TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

#### **5.20.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Laboratório**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) Diploma/ declaração de conclusão de curso de Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas.

#### **5.20.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Laboratório**

a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacidades relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas á formação do técnico em laboratório.

#### **5.20.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Laboratório**

Carga horária de 40 horas semanais.

#### **5.20.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **6. TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Diária</b>	<b>Vencimento</b>
Agente Comunitário de Saúde	8h	R\$ 1.413,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Agente de Combate às Endemias	8h	R\$ 1.413,51
Assistente de Administração	8h	R\$ 1.576,88
Assistente Social	6h	R\$ 3.469,16
Atendente Administrativo	8h	R\$ 1.576,88
Auxiliar de Administração	8h	R\$ 1.156,37
Auxiliar de Saúde Bucal	8h	R\$ 1.261,49
Auxiliar de Enfermagem	8h	R\$ 1.576,88
Farmacêutico-Bioquímico	4h	R\$ 2.312,77
Fisioterapeuta (8h)	8h	R\$ 4.625,55
Fisioterapeuta (4h)	4h	R\$ 2.312,77
Fonoaudiólogo	8h	R\$ 4.625,55
Médico Psiquiatra	8h	R\$ 16.655,65
Motorista de Ambulância	8h	R\$ 1.261,49
Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)	8h	R\$ 1.261,49
Nutricionista	8h	R\$ 4.625,55
Psicólogo	8h	R\$ 4.625,55
Técnico de Enfermagem	8h	R\$ 1.787,14
Técnico de Enfermagem (SAMU)	8h	R\$ 1.787,14
Técnico de Laboratório	8h	R\$ 1.787,14

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

**7.1.1** O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

**7.1.2** Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

**7.2** O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **17 de maio de 2019**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>).

**7.3** Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

**7.4** Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

**7.5** O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

**7.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

**8.2** No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 3 (três) fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) CPF (regularizado);
- c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- i) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j) Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- l) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- m) Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o) Comprovante do tipo sanguíneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- p) Registro no órgão de classe;
- q) Comprovante de capacitação se for o caso;
- r) Número de conta bancária no banco contratado (cópia cartão);
- s) Exame admissional;
- t) Telefone para contato;
- u) e-mail;
- v) Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS I.

**8.3** Será desclassificado o candidato que:

- a) Não apresente os documentos originais;
- b) Não possua os requisitos para a contratação;
- c) Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

**8.4** Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**8.5** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**8.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**8.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**8.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

**8.9** Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos. Retornando a chamada ao início para cada nova vaga surgida.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

**9.2** Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado I ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

**9.3** O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado I se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

**9.4** Após a divulgação da Lista de Cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

**9.5** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**II.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**9.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**9.7** Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado I deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

**9.8** O Processo Seletivo Simplificado I, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.10** O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de abril de 2019

**MICHELE ALVES PAUPERIO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto “P” 023/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

Formulário de Inscrição  
Ficha de Inscrição N° \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - NÚMERO: 001/2019 SMS**

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_  
Candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I – Edital n.º 01/2019 SMS**

NOME: \_\_\_\_\_  
Ficha de Inscrição N° \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste  
São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de maio de 2019  
Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_  
02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
03 – CEP \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR \_\_\_\_\_  
06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_  
07 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
11 – FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_  
12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
14 – CPF: \_\_\_\_\_  
15 – TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ 16 –  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA** (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS,** (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**